RELATÓRIO ANUAL DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

(Art. 8° da IN 20/2015 TCE/SC) ANEXO II

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO

O Relatório Anual Do Órgão Central Do Sistema De Controle Interno Do Município

de Sul Brasil/SC, foi realizado de forma consolidada e está estruturado com informações e

análises, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº.TC-0020/2015, alterada pela Instrução

Normativa nº TC 0024/2016. Assim como toma por base a Portaria nº.TC 0975/2019 – Trata

das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em

2020.

Acompanha a prestação de contas do Prefeito, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado

de Santa Catarina, em concordância ao artigo 7°, II, da Instrução Normativa nº TC-0020/2015,

o presente relatório, sobre a execução dos programas, relativo ao exercício de 2019.

IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Sul Brasil é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina, localizado no

extremo oeste da Microrregião de Chapecó/SC, faz divisa com os municípios de Modelo,

Serra Alta, Pinhalzinho, Saltinho, Irati, Jardinópolis e União do Oeste, com território de

112.872 km² (IBGE: 2016), dividido em quinze comunidades rurais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE/Censo, a

população sul brasilense era de 2.766 habitantes em 2010 e de 2.461 habitantes em 2019.

Entretanto, em consulta à Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de atualização

do número de habitantes, segundo dados informados pelo secretário municipal de Saúde

Cleonir Provenci, em dezembro de 2019 a população do município totaliza 2.862 pessoas

cadastradas pela secretaria de saúde, totalizando 1006 domicílios, dentre as quais 432

localizadas na área urbana e 574 na área rural.

1) INFORMAÇÕES DO(S) DIRIGENTE(S) MÁXIMO(S)

Nome: Éder Ivan Marmitt (Prefeito Municipal)

Período de gestão: 2017/2020

E-mail: prefeito@sulbrasil.sc.gov.br

2) INFORMAÇÕES DA CONTROLADORIA

Nome: Silvana Ferrari (Agente de Controle Interno)

Nomeação: Decreto nº. 0190/2018, em data de 17/09/2018.

E-mail: silvanaferrari@sulbrasil.sc.gov.br

I- Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social relativa ao Município.

1) Análise da situação econômica do Município

A economia do município é baseada principalmente na agricultura, destacam-se a bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura e produção de cereais. Ainda são relevantes as atividades industriais moveleiras e comércio ativo.

A agricultura atualmente movimenta em torno de 80% da economia do município, tendo seu maior destaque na área leiteira seguida pela avicultura. Outro componente importante da economia do município é a atividade industrial moveleira e o comércio ativo, os quais proporcionam emprego e renda a maioria dos munícipes residentes na cidade, além de contribuírem para a formação do PIB do município.

O produto interno bruto (PIB) representa a soma de todos os bens e serviços finais produzindo no município, durante um determinado período. Tem como objetivo quantificar a atividade econômica de uma região. Na sua contagem consideram-se apenas bens e serviços finais, excluído da conta todos os bens de consumo intermediário. Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos.

PIB - Sul Brasil	R\$ 51.488,49 (em R\$ 1.000)
PIB per capita	R\$ 20.183,65

Fonte: IBGE: 2017.

Publicado pela Portaria SEF n° 370/2018, o valor adicionado ano 2017 e o Índice de Participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação – ICMS do Estado, aplicáveis ao exercício de 2019.

Segundo o anexo Único da portaria citada, os valores para o Município de Sul Brasil estão expressos no quadro a seguir:

Município	Valor Adicionado em R\$	IPM em %
SUL BRASIL	83.063.650,29	0,0862215

Fonte: Secretaria De Estado Da Fazenda De Santa Catarina.

2) Situação Financeira do Município

Com relação à situação financeira do ente, apresentamos os índices de liquidez, que avaliam a capacidade de pagamento do município frente a suas obrigações.

Liquidez corrente	6,63
Ativo Circulante	6.092.469,82
Passivo Circulante	918.977,15
Liquidez Seca	6,42
Ativo Circulante- Estoques	5.898.774,20
Passivo Circulante	918.977,15
Liquidez Geral	18,03
Ativo Circulante + Ativo não Circulante	28.317.066,31
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	1.570.419,97

Resultado da Liquidez Corrente maior que 1,00 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. O índice de Liquidez Corrente foi de **6,63.**

Similar a Liquidez Corrente a Liquidez Seca exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos. O resultado deste índice será invariavelmente menor ao de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações. Liquidez Seca ficou em **6,42.**

O índice de Liquidez Geral foi de **18,03** indicando um alto índice de Liquidez Geral.

Verifica-se que o Município e seus Gestores estão preocupados com o equilíbrio das Contas Públicas, pois mesmo em período de crise e recessão no País, Estados e Municípios, encerrou-se o Exercício com saldo financeiro na conta Caixa e Equivalentes de Caixa de **R\$ 4.284.971,70.**

3) Informações sobre matéria administrativa e social do Município

3.1 Informações Administrativas

Administrar é o processor de dirigir ações que utilizam recursos para atingir objetivos, tais como, metas definidas. A Gestão Administrativa do município nada mais é

que dirigir e manter controle sobre os recursos da organização com o objetivo de produzir melhores resultados.

A Administração do município de Sul Brasil é subdivida em secretarias, o que possibilita uma melhor gestão, onde são discutidas as estratégias e planejamentos. Esta subdivisão em secretarias visa uma melhor articulação de planejamentos e possibilita uma tomada de decisões mais eficaz, garantindo uma maior eficiência nas ações realizadas.

Já em relação ao controle do patrimônio o município disponibiliza de um funcionário, que acompanha e atualiza sistemas, assim como verifica a sua utilização e localização. Logo o almoxarifado ainda não está completamente instalado, sendo de responsabilidade de cada secretaria controlar o que condiz a cada setor. Segundo informações repassadas pelas secretarias está sendo observado um protocolo para todas as ações. Assim como cada secretaria controla a frequência dos seus agregados.

Agora em relação à capacitação dos servidores são disponibilizados alguns cursos em conjunto com a Associação dos Municípios e outras que disponibilizam capacitação, mas pode-se dizer que ainda em algumas áreas é necessária mais atenção a este assunto para obter melhores resultados.

3.2 Informações Sociais

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, destacamos os três componentes principais apontados pelo IBGE: Educação, Longevidade e Renda:

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	
IDHM e componentes	0,707
IDHM Educação	0,595
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	33,67
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	98,26
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	65,06
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	52,89
IDHM Longevidade	0,832
Esperança de vida ao nascer (em anos)	74,89
IDHM Renda	0,713
Renda per capita (em R\$)	674,87

Fonte: IBGE 2013 -2015

No município a rede de ensino é totalmente pública, segundo estimativa atinge 100% dos alunos em idade escolar. Existindo quatro escolas, duas municipais e duas estaduais.

Em relação à longevidade no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, tem como indicador a perspectiva de vida ao nascer. Este cresceu 2,8 anos na última década, passando de 72,1 anos em 2000, para 74,9 anos em 2010.

Já a renda per capita média do município cresceu 366,72%, nas últimas décadas, passando de R\$144,60 em 1991, para R\$279,87, em 2000 e para R\$674,87, em 2010. Assim nessa mesma época pode-se observar que a proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$140,00, residentes no município teve uma queda de 63,75% em 1991 para 7,14% em 2010. (Fonte: IBGE, 2010).

Já o IDMS- Índice De Desenvolvimento Municipal Sustentável é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão, capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

Composição das Dimensões do Índice (IDMS):

Dimensões	Índice
Sociocultural	0,701
Econômico	0,509
Ambiental	0,285
Político Institucional	0,755
IDMS	0,566

Fonte: Fecam (Federação Catarinense de Municípios) IDMS-2018.

II- Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

III-Execução do Plano Plurianual e LDO

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

IV- Execução dos orçamentos, fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas em que o município detenha a maioria do capital social

O Município de Sul Brasil não é detentor de capital social em empresa pública ou sociedade de economia mista, desta forma não possui execução de orçamentos, fiscais da seguridade social e de investimentos em empresas.

V- Programação e Execução financeira

DAS RECEITAS

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no período foi de R\$ 17.519.139,12, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 2.760.795,88, como demonstramos a seguir:

Execução da Receita		
Descrição	Valor R\$	Percentual %
Receita Prevista	20.279.935,00	100%
Receita Arrecadada	17.519.139,12	86,39%
Arrecadado a Menor	2.760.795,88	13,61%

Observando os dados acima se verifica que a receita total arrecadada no exercício foi de um pouco mais de 86 % da Receita Prevista, isso representa um valor arrecadado a menor de aproximadamente de 13,6%.

As Transferências Correntes e de Capital da União e do Estado somaram um montante líquido de R\$ 14.741.072,71 correspondem a 72,69 % do total de Transferências Correntes e de Capital da União e do Estado arrecadado no exercício 2019.

DAS DESPESAS

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1191/2018 de 20 de dezembro de 2018 foi de R\$ 20.279.935,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 16.214.878,55, importância esta que foi dividida entre despesas correntes, abrangendo Gastos com Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; e outras despesas correntes. E as despesas de capital que englobam os Investimentos e as Inversões Financeiras. Além dessas despesas, O Valor de R\$ 10.000,00 foi autorizado para a Reserva de Emergência do exercício.

Descrição	Autorizada	Realizada	Diferenças
Despesas correntes	16.312.585,68	14.663.501,34	1.649.084,34
Pessoal e Encargos Sociais	7.296.586,27	6.908.718,80	387.867,47
Juros E Encargos Da Divida	10.000,00	7.429,49	2.570,51
Outras despesas correntes	9.005.999,41	7.747.353,05	1.258.646,36
Despesas de capital	6.511.557,09	1.551.377,21	4.960.179,88
Investimentos	6.511.557,09	1.551.377,21	4.960.179,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	ngencia 10.000,00 0,00 10.		10.000,00
TOTAIS	22.834.142,77	16.214.878,55	6.619.264,22

CONFRONTO RECEITA E DESPESA

No confronto entre receitas e despesas podemos observar a seguir os comparativos entre valores autorizados e realizados no exercício, e posteriormente um comparativo entre as receitas e despesas realizadas:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	20.279.935,00
Créditos Suplementares	4.562.089,73
Créditos Especiais	53.000,00
(-) Reduções	2.060.881,96
Total	22.834.142,77
DESPESA REALIZADA	16.214.878,55
Despesa a Menor	6.619.264,22

RECEITA ARRECADADA	17.519.139,12
(-) Receita Prevista	20.279.935,00
Receita a Menor	2.760.795,88

Receita Total Arrecadada	17.519.139,12
Despesa Total Realizada	16.214.878,55
Resultado	1.304.260,57

A receita total arrecada no período alcançou um montante de R\$ 17.519.139,12, enquanto a despesa total realizada atingiu o valor de R\$ 16.214.878,55, <u>resultando em um</u>

superávit de R\$ 1.304.260,57 para o exercício 2019.

VI- Restos a pagar existentes no final do exercício

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

VII- Pagamento de Precatórios

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

VIII- Desempenho da Arrecadação

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

IX- Indicadores Fiscais Da Lei De Responsabilidade Fiscal

1) Das Despesas com Pessoal

Quanto às despesas com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF impõe aos Municípios três limites:

- Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos totais em despesas com pessoal do Município (artigo 19, III, da RF);
- Limite máximo de 54% da Receita Corrente Liquida para os gastos de pessoal do Poder Executivo, (artigo 20, III, 'b' da LRF);
- Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo, (artigo 20, III, 'a' da LRF).

O quadro a seguir retrata as despesas com pessoal ocorridas no ano de 2019, e suas respectivas porcentagens comparadas a Receita Corrente Liquida, distinguidas as despesas com Poder Executivo e Legislativo, e o respectivo total de gastos com pessoal executado no período.

Gastos com Pessoal		
1. Administração Direta	4.974.802,85	
2. Administração Indireta	1.587.210,20	
3. Legislativo	433.055,96	
4. Receita Corrente Líquida	16.197.786,86	
5. Total (Administração Direta e Administração Indireta) (1 + 2)	6.562.013,05	
6. Total Geral	6.995.069,01	
7. Percentual da Despesa Aplicada (Executivo) (5/4*100)	40,51%	
8. Percentual da Despesa Aplicada (Legislativo) (3/4*100)	2,67%	
9. Percentual Total (7+8)	43,19%	

Fonte: IPM Sistema Ltda

Segundo o Art. 22, § único da LRF, o gasto com pessoal do Poder Executivo, em cada exercício, não deve exceder 51,3% (R\$ 8.309.464,66) da Receita Corrente Líquida, e o gasto com pessoal do Poder Legislativo em cada exercício não deve exceder 5,7% (R\$ 923.273,85) da Receita Corrente Líquida.

No período em análise, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram R\$ 6.562.013,05, sendo que deste total R\$ 4.974.802,85 são da Administração Direta, R\$ 1.587.210,20 da Administração Indireta, sendo o percentual dos gastos com pessoal do Poder Executivo de 40,51%. Já os gastos do Poder Legislativo com pessoal totalizaram o valor de R\$ 433.055,96 e atingindo o percentual de 2,67%.

Analisando estes dados observa-se que o Município atendeu os limites interpostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no exercício de 2019, pois com uma Receita Corrente Líquida no período de R\$ 16.197.786,86, o percentual total dos gastos com pessoal do ficou em 43,19%. Percentual este 16,81% abaixo do limite máximo fixado na LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

2) Operações de Crédito e Endividamento

Através da Lei Municipal N°.1186, de 14 de dezembro de 2018, foi autorizado ao Poder Executivo a contratação de operação de crédito no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Modalidade esta, de apoio financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, junto a Caixa Econômica Federal, com o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n°.2.827/2001 e alterações posteriores, para a operação, com abrangência na ampliação de programa de geração de emprego e renda, que consiste na construção, reformas e ampliações de pavilhões industriais; infraestrutura com a pavimentação de vias urbanas e construção de passeios público, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

No Exercício de 2019 o município contratou o valor de R\$ 537.000,00 do total de R\$ 2.500.000,00 aprovados para a operação de crédito, ficando com um percentual em operações de crédito no exercício de 3,28% sobre a Receita Corrente Líquida do referido período. Ficando bem abaixo do limite máximo de 16% da RCL, previsto no inciso I, art. 7° da Resolução nº.43/2001, do Senado Federal, cumprindo assim o limite definido para as operações de crédito.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.375.786,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
Total Considerado Para Fins Da Apuração Do Cumprimento do Limite	537.000,00	3,28
Limite Geral Definido Por Resolução Do Senado Federal Para As	2.620.125,90	16,00
Operações De Crédito Internas E Externas	2.020.123,90	10,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.358.113,31	14,40
Operações De Crédito Por Antecipação Da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido Por Resolução Do Senado Federal Para As Operações De	1.146.305,08	7,00
Crédito Por Antecipação Da Receita Orçamentária	1.140.303,00	7,00

Fonte: IPM Sistema Ltda.

3) Das Metas Fiscais

As metas fiscais foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1.190/2018 publicada em 20 de dezembro de 2018, conforme previsto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

Especificação	Valor Fixado LDO	Valor Executado	Diferença
Receita Total	20.279.935,00	17.519.139,12	2.760.795,88
Despesa Total	20.279.935,00	16.214.878,55	4.065.056,45
Resultado Primário	2.624.075,00	1.315.358,84	1.308.716,16
Resultado Nominal	3.200.000,00	1.302.069,88	1.897.930,12
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

Fonte: IPM Sistema Ltda.

X- Limites Constitucionais com Saúde, Educação e FUNDEB

1) Saúde

Cabe ao Município a aplicação mínima de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme artigo 77, III, e § 4°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Abaixo observamos o demonstrativo da apuração do limite mínimo em gastos com saúde no Município de Sul Brasil, exercício 2019:

1. Receita Líquida Impostos/Transferências Constitucionais Legais	13.716.933,87
2. Total das Despesas com Saúde	3.445.171,06
3. Despesas custeadas com outros Recursos	1.054.796,94
4. Total das despesas própria c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.390.374,12
5. Participação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	17,43 %
Valor Mínimo a ser aplicado – 15%	2.057.540,08
Valor Acima do Limite – 2,43%	332.834,04

Fonte: IPM Sistema Ltda.

Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, em cada exercício devem ser de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos. Art. 77, III dos ADCT. No período em questão do relatório, o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde foi no valor de R\$ 2.390.374,12, e a Receita Líquida de R\$ 13.716.933,87, resultando em um índice de participação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 17,43%.

Assim pode-se constatar que o município atingiu a aplicação mínima de 15%, das receitas de impostos com a saúde.

2) Educação

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em cada exercício, devem ser de pelo menos 25% (total mínimo de gastos para o exercício: R\$ 3.589.826,24) das Receitas Resultantes de Impostos. Art. 212 da CF.

Demonstra-se a seguir a apuração do limite:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
1. Impostos Arrecadados	874.267,49			
2. Impostos Transferidos	13.485.037,46			
3. Impostos Total (1 + 2)	14.359.304,95			
4. Deduções Adições p/ fins de limites constitucionais	(1.150.221,91)			
5. Valor Gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino	2.690.684,94			
6. Percentual aplicado ((5 - 4)/3*100)	26,75 %			

Fonte: IPM Sistema Ltda.

O Total de Impostos arrecadados no período chegam a R\$ 14.359.304,95, e o valor gasto com o Desenvolvimento do Ensino R\$ 2.690.684,94, considerando-se as deduções e adições para fins de limites constitucionais é revelado um índice de no valor de 26,75%, ficando 1,75% acima do mínimo de gastos aplicados em educação.

3) FUNDEB

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c art. 22 da Lei 11.494/07, determina a aplicação mínima de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

O FUNDEB teve um total de receitas recebidas no valor de R\$ **1.420.606,18**, sendo que o valor mínimo à aplicar é de R\$ 852.363,71, contudo foi investido no ensino básico o valor de R\$ 955.109.74, resultando numa aplicação percentual de **67.23%**.

As despensas com profissionais do magistério são demonstradas conforme o quadro a seguir:

FUNDEB			
1. Transferências de Recursos do FUNDEB	1.418.052,86		
2. Complementação da União ao FUNDEB	0,00		
3. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.553,32		
4. Total de Receitas Recebidas do FUNDEB (1 + 2 + 3)	1.420.606,18		
5. Valor mínimo a aplicar dos recursos FUNDEB (60% FUNDEB) (4 * 0,6)	852.363,71		
6. Valor gasto com Ensino Básico de Recursos do FUNDEB	955.109.74		
% Gasto com Ensino Básico de Recursos do FUNDEB	67.23%		
7. Valor aplicado acima do mínimo (60% FUNDEB) (6 - 5)	102.746,03		

Fonte: IPM Sistema Ltda.

Ainda em relação ao FUNDEB, o ente deve aplicar no exercício pelo menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesa com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Apuração das despesas com FUNDEB no exercício:

DESCRIÇAO	VALOR R\$
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.420.606,18
Saldo Exercício Anterior	40.043,92
Total	1.460.650,10
95% dos Recursos do FUNDEB	1.387.617,60
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB	1.428.157,45
Valor Acima do Limite	40.539,86
Saldo para o exercício de 2019	32.492,65
Índice De Aplicação Do Recurso	97,78%

Fonte: IPM Sistema Ltda.

A receita total dos recursos oriundos do FUNDEB totaliza R\$ 1.420.606,18 e o total de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicada no exercício com recursos do FUNDEB totalizam R\$ 1.428.157,45. Se subtrairmos as Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB do Total dos recursos Oriundos do FUNDEB, chegaremos ao saldo para o exercício seguinte de R\$ 32.492,65.

Conforme o apresentado no quadro acima fica evidenciado que o Município cumpriu com o determinado no art. 21 da Lei nº.11.494/07, alcançando um percentual de 97,78%, ficando 2,78% acima do valor mínimo exigido.

XI- Despesas por Modalidade de Licitação

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

XII- Servidores Efetivos e em Comissão

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

XIII- Servidores contratados por tempo determinado

As Contratações por tempo determinado, previstas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e regulamentadas no âmbito Municipal, foram realizadas conforme demonstrado no quadro a seguir, identificando a quantidade de servidores no início e no final do exercício.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Rescisões no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual Realizada
Servidores Contratados por Tempo	05	39	38	06	R\$ 786.744,05

Fonte: IPM Sistema Ltda.

XIV-Estagiários

A contratação de estagiários pelo Município está regulamentada pela Lei nº.11.788 de 25 de setembro de 2008. No exercício de 2019, foram contratados dois estagiários, mediante convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, o qual realizou processo seletivo simplificado para a contratação dos estagiários.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual realizada
Estagiários	0	2	1	1	R\$ 12.662,51

Fonte: IPM Sistema Ltda.

XV- Contratos de terceirização de mão de obra

Informação facultada pela Portaria nº TC 0975/2019.

XVI-Gastos com Divulgação e Publicidade

Os valores referentes às despesas com divulgação, publicidade e propaganda, realizadas por meio de contrato de prestação de serviço, temos a seguinte situação:

Discriminação	Despesa Liquidada
Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações etc.)	R\$ 14.552,28
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimento, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos)	R\$ 25.694,80
Total	R\$ 40.247,08

Fonte: IPM Sistema Ltda.

XVII- Relação de Convênios com a União e Estados

Segue no quadro abaixo relação de Convênios com União e Estado realizados no exercício 2019 e os pendentes de recebimento. Com indicação do número do Termo, data de assinatura, valor acordado, valor repassado, valor a receber e respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Ente Federativo	União	União	União	União	Estado	Total
Órgão/ Entidade Concedente	MDR	MDR	MAPA	MAPA	Secretaria de Infraestrutura	-
N° Convênio	885776/20 19	885767/2019	892899/2019	893425/2019	2019TR001204	-
Data Ass.	16/12/2019	16/12/2019	27/12/2019	31/12/2019	30/11/2019	-
Valor Previsto/ Convênio	238.750,00	286.500,00	334.250,00	477.500,00	300.000,00	1.637.000,00
Valor Previsto/ Exercício	238.750,00	286.500,00	334.250,00	477.500,00	300.000,00	1.637.000,00
Valor Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Valor a receber	238.750,00	286.500,00	334.250,00	477.500,00	0,00	1.337.250,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Decorrentes de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Assessoria de Convênios.

XVIII- Situações de Emergência ou Calamidade Pública

Nas ações desempenhadas pelo município de Sul Brasil, não houve a necessidade durante o exercício de 2019, em decretar situação de emergência/calamidade.

XIX-Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas

As providências quanto às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos últimos três exercícios, podem ser demonstradas no quadro a seguir:

Recomendaçã	es em Pareceres prévios anteriores	(Último	os três e	xercícios)	
Exercício	2	016			
Processo	PCP – 17/00163407 - Parece	r Prévio n	°.0148/20)17	
	Ressalvas ou Recomendação		Pı	rovidência	
Prestação de Contas e eletrônicos de acesso	xecutivo que, após o trânsito em julgado, divu e o respectivo Parecer Prévio, inclusive er público, conforme estabelece o art.48 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	n meios	ao setor i que não	o as informações responsável para mais ocorra nos cios seguintes.	
Exercício	2	017			
Processo	PCP - 18/00168656 - Parec	er Prévio	n° 72/201	8	
	Ressalvas ou Recomendação			Providência	
ocorrência de nova irre Relatório DMU; 2.2.efet de saúde e educação municipais, conforme ap de planejamento e orç Diretrizes Orçamentária: assegurada a consignaçã estratégias do Plano Nac (PME), a fim de viabiliz	responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registrada no item 2.2, do Relatório DMU; 2.2.efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;2.3. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competente (Plano Plurianual— PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e Lei Orçamentária Anual — LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (PNE).				
Exercício	2	018			
Processo	PCP – 19/00519906 - Parece	r Prévio n	o° 0177/20	19	
Ress	alvas ou Recomendação		Provid	lência	
tendentes a garantir o alc observados os Planos de de sua competência, e o respeitada a Pactuação In	de Sul Brasil: 4.1 . Que adote providências noce das Metas pactuadas para saúde, saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for lano Municipal de Saúde, bem como er federativa 2017-2021; 5. Providências no Plano Diretor, por meio de processo ndo o acesso do cidadão e da sociedade civil ração do documento, em atendimento ao art. (Estatuto da Cidade). Referente as metas do Plano de Saúde as mesmas estão sendo observadas a fim de garantir o seu alcance. Quanto ao Plano Diretor, está sendo feito levantamento de empresas que o realizam, em busca de orçamentos, para posteriormente lançamento de processo licitatório para contratação da empresa que irá orientar a elaboração do Plano Diretor do Município de Sul Brasil.				

XX- Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débitos

Não há valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas a serem informados.

XXI- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias dos Planos de Educação

Município aprovou o Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº.1039, de 12 de junho de 2015.

Com base nos dados levantados junto ao Departamento Municipal de Educação temos a seguinte situação, quanto à execução das metas:

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Mata	Percentual de Execução			
Metas	% Meta Atual	% Meta 2024		
META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na préescola para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade; universalizar a educação infantil em creches para as crianças de até três (3) anos residentes no perímetro urbano e ampliar, gradativamente, o atendimento às crianças da área rural, de modo a atender em até 50 % das crianças de até três anos, até o final da vigência deste plano. Garantir, no mínimo, duzentos dias letivos, a serem definidos juntamente com o calendário escolar das demais unidades de ensino do município.	100% Já acontece e ato contínuo.	Permanecer os 100%.		
Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de (6) seis a (14) catorze anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.	100% Já acontece e ato contínuo.	Permanecer os 100%.		
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período deste Plano, a taxa de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	Já acontece 89,4%.	90%		
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	100% Já acontece e ato contínuo.	Permanecer os 100%.		
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	95%	100% - Salvo os alunos com N.E.		
Meta 6: Oferecer progressivamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	15% dos estudantes da educação básica	25% dos estudantes da educação básica		

etapas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Meta 9: Fomentar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos míveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano. Meta 10: Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância. Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização e fornecimento de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, copretunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada. Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação continuada. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de educação da sesta Plano. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, o de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Plano de Carreira.			
(quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Meta 9: Fomentar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos míveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano. Meta 10: Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância. Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada. Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação estricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, y que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, \$ VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município no 5º ano	etapas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de		Das ações previstas busca-se a execução de 60%
privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos níveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano. Meta 10: Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância. Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos professores da educação básica possuam formação específica de eível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada. Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, § VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Plano de Carreira.	(quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em	84%. Taxa de	analfabetismo =
Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em continuada. Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação continuada. Meta 13: Incentivar a formação deste plano. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, § VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a afetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à continuada. Continuar o colaboração e fornecimento de formação continuada. Incentivo a 100%. Continuar o Incentivo a 100%. Incentivo a 100%. Continuar o Incentivo de 100% Incentivo a 100%. Incentivo a 100%. Continuar o Incentivo de 100% Incentivo a 100%. Incentivo a 100%. Incentivo a 100%. Continuar o Incentivo de 100% Incentivo a 100%. Incentivo a	privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos níveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da	0%	20%
Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação, incentivando que todos os professores da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de fornecimento de mível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada. Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, § VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,		Acontece.	
elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano. Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, § VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,	Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em	colaboração e fornecimento de formação	colaboração e fornecimento de formação
Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, \$ VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,	elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e	Incentivo a 100%.	Continuar o Incentivo de 100%.
de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, \$ VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano. Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,	Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de	Incentivo a 100%.	Continuar o Incentivo de 100%.
efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,	de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, \$ VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final	adesão para a adequação do	100%
em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo,	efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo	50%	100%
o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do	0%	10%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

XXII- Outras Informações Previamente solicitadas pelo Tribunal De Contas

Todas as demais informações previamente solicitadas a está controladoria foram respondidas dentro dos prazos estabelecidos.

É o relatório.

Sul Brasil/SC. 06 de março de 2020.

Silvana Ferrari Controle Interno Matrícula n.787